



EDITAL 013/2025

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi, por meio da Faculdade Católica de Rondônia (FCR), com o apoio da Coordenação de Captação de Recursos (CCR), no uso de suas atribuições regimentais e considerando os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como sua missão institucional de promover uma formação acadêmica comprometida com a transformação social e o desenvolvimento sustentável da Amazônia, torna público o presente Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo credenciar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse público, interessadas em estabelecer parcerias com a Faculdade Católica de Rondônia (FCR), por meio da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, projetos e programas voltados para o ensino, a pesquisa, a extensão e a promoção do desenvolvimento humano e sustentável na região amazônica.

1.2. As parcerias firmadas a partir deste credenciamento poderão contemplar iniciativas nas áreas de educação, cultura, meio ambiente, saúde, assistência social, direitos humanos e outras de interesse público.

1.3. As inscrições para o credenciamento estarão abertas no período de **23 de maio a 23 de junho de 2025**, sendo realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar neste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas nos termos da legislação vigente;
- b) Estejam em regular funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano de atuação;
- c) Possuam finalidades institucionais compatíveis com os objetivos deste edital, especialmente nas áreas de educação, cultura, meio ambiente, saúde, assistência social, direitos humanos ou desenvolvimento sustentável;
- d) Comproven capacidade técnica e operacional para a execução de projetos e ações em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia;
- e) Estejam regulares quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Não estejam impedidas legalmente de contratar com o poder público ou com instituições privadas.





3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em se credenciar deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, por meio do preenchimento do formulário eletrônico (Google Forms), disponível no link: [<https://forms.gle/BrXBQGRCPpKEE33M6>], no qual deverão ser anexados todos os arquivos solicitados em formato PDF:

- a) Cópia do Estatuto Social e eventuais alterações, devidamente registrado em cartório;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
- e) Certidões negativas de débitos junto aos seguintes órgãos: Receita Federal; Receita Estadual; Receita Municipal; INSS; FGTS;
- f) Portfólio institucional ou documentos que comprovem a experiência da organização na área de atuação correspondente (relatórios de atividades, publicações, certificados, etc.);
- g) Comprovação de atuação mínima de 1 (um) ano, por meio de documentos institucionais ou registros públicos.

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas ocorrerá exclusivamente digital, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: [<https://forms.gle/BrXBQGRCPpKEE33M6>].

As etapas do credenciamento são as seguintes:

- a) A OSC deverá preencher integralmente o formulário e anexar todos os documentos exigidos no item 3.1 deste edital, **exclusivamente no período de 23/05/2025 a 23/06/2025**, em formato PDF, conforme instruções disponibilizadas no próprio formulário;
- b) A FCR realizará a análise documental para verificar o atendimento aos requisitos formais;
- c) Após a conferência da documentação, a FCR publicará o resultado, bem como encaminhará o resultado do credenciamento para as Instituições selecionadas;
- d) As OSCs habilitadas passarão a integrar o Cadastro de Organizações Parceiras da Faculdade Católica de Rondônia, podendo ser convocadas para firmar parcerias específicas, conforme o interesse institucional;
- e) A qualquer momento, a FCR poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais, bem como realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Edital de Credenciamento, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão atender integralmente às exigências documentais previstas no item 3.1, observando os critérios informados abaixo.

5.1. Será considerada habilitada a OSC que:





- a) Enviar toda a documentação obrigatória no prazo estabelecido, por meio do formulário eletrônico indicado;
- b) Comprovar sua regular constituição jurídica, funcionamento e capacidade técnica para atuação em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia;
- c) Estiver em situação regular perante os órgãos públicos competentes.

5.2. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, ou a apresentação de informações incompletas, incorretas ou em desacordo com este edital, acarretará a inabilitação da organização, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A Faculdade Católica de Rondônia poderá solicitar, a seu critério, complementação ou esclarecimentos sobre os documentos apresentados, desde que dentro do prazo previsto.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da homologação do resultado pela Faculdade Católica de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da continuidade do interesse institucional e da regularidade da entidade parceira.

6.2. Durante esse período, a Faculdade Católica de Rondônia poderá convocar as OSCs credenciadas para o desenvolvimento conjunto de projetos, programas ou ações específicas, conforme demanda institucional e disponibilidade de recursos.

6.3. A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos neste edital ou mediante solicitação da própria entidade.

7. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente edital poderá ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada da Faculdade Católica de Rondônia, nos casos de ilegalidade ou vício insanável no procedimento de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa às partes eventualmente prejudicadas.

7.2. A revogação do edital, total ou parcial, poderá ocorrer por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas e formalizadas, não gerando direito à indenização às organizações participantes ou já credenciadas.

7.3. O descredenciamento da Organização da Sociedade Civil poderá ser determinado, a qualquer tempo, mediante decisão da FCR, nas seguintes hipóteses:

- a) Constatação de fraude, falsidade documental ou omissão de informações relevantes no processo de credenciamento;





- b) Verificação de que a OSC deixou de atender aos requisitos exigidos neste edital, especialmente no que se refere à regularidade jurídica, fiscal ou técnica;
- c) Descumprimento das obrigações assumidas em parceria, quando houver projeto firmado;
- d) Solicitação formal da própria entidade credenciada;
- e) Outras situações que comprometam a idoneidade, a legalidade ou a eficiência da parceria com a Faculdade Católica de Rondônia.

7.4. Em qualquer das hipóteses previstas neste item, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme os princípios da legalidade e da transparência administrativa.

7.5. A decisão de descredenciamento será formalizada por meio de ato administrativo próprio, devidamente motivado, e comunicada oficialmente à entidade interessada, com indicação das razões e dos prazos recursais cabíveis.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência exclusivamente durante o **período de inscrição**, compreendido entre **23 de maio e 23 de junho de 2025**. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo, sob nenhuma hipótese.

8.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas deverão encaminhar toda a documentação exigida por meio do formulário eletrônico indicado no item 3.1, dentro do prazo de inscrição. Após o encerramento, eventuais manifestações de interesse somente poderão ser consideradas em novo processo seletivo, mediante publicação de novo edital.

8.3. As OSCs que forem devidamente credenciadas dentro do prazo deste edital integrarão o Cadastro de Organizações Parceiras da FCR pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação da Faculdade Católica de Rondônia, desde que mantidas as condições de regularidade e interesse institucional.

8.4. O encerramento do período de inscrição ou do prazo de vigência do credenciamento não gera direito adquirido à renovação automática, devendo toda eventual prorrogação ou novo credenciamento seguir os critérios e procedimentos estabelecidos pela FCR.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste edital, não cabendo alegações de desconhecimento.

9.2. As informações prestadas pelas Organizações da Sociedade Civil terão caráter autodeclaratório, sendo de inteira responsabilidade da entidade a veracidade dos dados e documentos apresentados, sob pena de exclusão do processo e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.





9.3. A Faculdade Católica de Rondônia poderá solicitar informações adicionais, documentos complementares ou realizar diligências para verificação da regularidade institucional e da capacidade técnica da OSC a qualquer tempo durante o processo de análise.

9.4. O credenciamento das entidades não gera obrigação de celebração imediata de parceria, constituindo apenas condição prévia para eventual contratação futura, conforme demanda institucional e disponibilidade de recursos.

9.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Faculdade Católica de Rondônia.

9.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2025.

Prof. Dr. Pedro Abib Hecktheuer
Procurador/Representante Legal
AASCAM

